



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, em 20 de outubro de 2025.

A Sua Senhoria

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Procurador Jurídico da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

ASSUNTO: SOLICITA PARECER DO IGAM AOS PLC 14/2025, PLO 198/2025, PLO 197/2025, PLO 195/2025, PLO 194/2025, PLO 191/2025 E PLO 187/2025.

Ilustríssimo Procurador Jurídico;

Conforme decidido em reunião a pedido de seus relatores, **SOLICITO** que Vossa Senhoria apresente no prazo de 15 dias, Parecer do IGAM a estas proposições sobre a constitucionalidade do projeto e se há legislação existente sobre o assunto, para que a Comissão continue a análise dos mesmos:

1 – PLC Nº 14/2025 - Altera a Lei Complementar nº 186, de 24 de abril de 2019;

2 – PLO Nº 198/2025 – Cria o programa “Xadrez nas Escolas” na rede municipal de ensino da Estância Turística de Ibitinga;

3 – PLO Nº 197/2025 – Dispõe sobre a criação do Espaço Motoboy no Município da Estância Turística de Ibitinga;

4 – PLO Nº 195/2025 – Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Doação de Sensores de Glicose para Portadores de Diabetes, no âmbito do Município de Ibitinga, e dá outras providências;

5 – PLO Nº 194/2025 – Institui o Programa Municipal “Cuidando de Quem Cuida”, destinado à atenção, orientação e apoio psicossocial a mães, pais e responsáveis atípicos de crianças e adolescentes com Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e dislexia, e dá outras providências;

6 – PLO Nº 191/2025 – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos espaços culturais fornecerem cadeiras de rodas, motorizadas ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, no âmbito do município de Ibitinga;

7 – PLO Nº 187/2025 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento emergencial de água potável em situações de interrupção prolongada do abastecimento público no Município de Ibitinga/SP, e dá outras providências;

Atenciosamente,

ALLINY SARTORI

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação